

RESOLUÇÃO CONSU 004 / 2026

13 DE MAIO DE 2026

PROCEDIMENTOS PARA COLAÇÃO DE GRAU E SOLENIIDADE DE FORMATURA

Dispõe sobre as modalidades de Colação de Grau no âmbito da Universidade Tuiuti do Paraná e estabelece critérios, procedimentos, fundamentos jurídicos para sua realização e dá outras providências.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Tuiuti do Paraná, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA SOLENIIDADE DE COLAÇÃO DE GRAU

Art. 1º A Colação de Grau é o ato acadêmico oficial que confere grau ao concluinte de curso de graduação, sendo requisito indispensável para a expedição e registro do diploma.

Parágrafo único. O grau acadêmico é conferido por meio da solenidade de formatura.

Art. 2º Para deferimento do requerimento de colação de grau, para todas as modalidades, é necessário que o acadêmico tenha cumprido os seguintes requisitos:

- I. concluído integralmente o currículo do curso;
- II. não apresente pendência acadêmica de caráter documental;
- III. esteja regular junto ao Enade, conforme determinação da legislação vigente.
- IV. tenha cumprido todas as determinações legais do curso.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE COLAÇÃO DE GRAU

Art. 3º A Universidade Tuiuti ofertará as seguintes modalidades de Colação de Grau:

- I. Colação de Grau de Curso.
- II. Colação de Grau Coletiva.
- III. Colação de Grau Extemporânea.
- IV. Colação de Grau de Gabinete.

§ 1º Sendo a colação de grau obrigatória para a expedição e registro de diploma, é assegurada a gratuidade do ato aos optantes pela Colação de Grau de Gabinete.

§ 2º O formando pode optar por uma das modalidades de solenidade descritas neste artigo, sendo vedada a participação em mais de uma modalidade, posto ser ato legal obrigatório, não justificando sua duplicidade.

DA COLAÇÃO DE GRAU DE CURSO

Art. 4º A Colação de Grau de Curso caracteriza-se por solenidade que contempla apenas os formandos de determinado curso de graduação, sendo a organização de responsabilidade dos formandos, observadas as seguintes condições:

- I. A empresa de eventos contratada pelos formandos do curso deve contar com o aval da Tuiuti, a fim de que atenda aos protocolos cerimoniais definidos pela instituição.

- II. Os custos decorrentes da realização da Colação de Grau de Curso são suportados única e exclusivamente pelos formandos participantes deste ato.
- III. É obrigatório o cumprimento de todas as exigências protocolares do Cerimonial de Formatura da Tuiuti.

DA COLAÇÃO DE GRAU COLETIVA

Art. 5º A Colação de Grau Coletiva caracteriza-se pela participação de formandos de diversos cursos de graduação da Tuiuti, sendo organizada pela Universidade em sessão solene e pública, observadas as seguintes condições:

- I. Realização em local, data e horário definidos pela Tuiuti.
- II. Utilização obrigatória de beca e símbolos acadêmicos institucionais.
- III. Participação de convidados, respeitados os limites e orientações institucionais.
- IV. Realização de ato solene com ritos acadêmicos, pronunciamentos e homenagens.
- V. Efetivação da taxa (por formando), especificada anualmente na relação de taxas de serviços, destinada à cobertura dos custos operacionais do evento.

§ 1º Para participar da Formatura Coletiva o interessado deve protocolar pedido via Portal do Aluno, no prazo definido pela Tuiuti, conforme informativos específicos e seguindo todos os trâmites previstos no processo protocolar.

§ 2º A cada período letivo, a Reitoria define data, horário e local para a realização da Formatura Coletiva.

DA COLAÇÃO DE GRAU EXTEMPORÂNEA

Art. 6º A Colação de Grau Extemporânea constitui modalidade excepcional e facultativa, destinada a atender situações de urgência comprovada, mediante requerimento formal e devidamente justificado pelo aluno.

§ 1º A Colação de Grau Extemporânea será realizada em datas diferentes das previstas no calendário acadêmico institucional e dependerá de análise e deferimento da Secretaria Geral.

§ 2º O requerimento justificado deverá ser acompanhado de documentação comprobatória da urgência alegada, como exigências de conselhos profissionais, convocação para posse em cargo público, início imediato de vínculo empregatício ou situações análogas.

§ 3º A Colação de Grau Extemporânea caracteriza-se por:

- I. Formato simples, sem pompas acadêmicas;
- II. ausência de homenagens e de cerimônia solene;
- III. realização em ambiente remoto (on-line) ou outro meio definido pela Reitoria;
- IV. participação restrita, conforme orientações institucionais.

§ 4º Em razão de sua natureza extraordinária e da mobilização administrativa específica necessária à sua realização, será cobrada taxa (por formando), especificada anualmente na relação de taxas de serviços, destinada exclusivamente à cobertura dos custos operacionais do evento.

§ 5º Para participar da Formatura Extemporânea o interessado deve protocolar pedido via Portal do Aluno, no prazo definido pela Tuiuti, conforme informativos específicos e seguindo todos os trâmites previstos no processo protocolar.

DA COLAÇÃO DE GRAU DE GABINETE

Art. 7º A Colação de Grau de Gabinete é realizada conforme calendário acadêmico institucional e caracteriza-se pela:

- I. Realização presencial, em data, horário e local definidos pela Tuiuti.
- II. Simplicidade do ato acadêmico, sem pompas, sem uso de beca, sem homenagens e com a participação de até dois convidados.
- III. Isenção de qualquer custo ao formando.

§ 1º Para participar da Formatura de Gabinete o interessado deve protocolar pedido via Portal do Aluno, no prazo definido pela Tuiuti, conforme informativos específicos e seguindo todos os trâmites previstos no processo protocolar.

§ 2º A cada período letivo, a Reitoria define data, horário e local para a realização da Formatura Coletiva.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º São competências da Secretaria Geral para os trâmites de Colação de Grau, em qualquer modalidade:

- I. Analisar e aprovar os requerimentos de Colação de Grau Extemporânea.
- II. Definir os procedimentos operacionais e administrativos das modalidades de Colação de Grau.
- III. Estabelecer prazos, fluxos e documentação necessária.
- IV. Zelar pela regularidade acadêmica e legal dos atos de Colação de Grau.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, ouvidos os setores competentes, observada a legislação educacional vigente.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução CONSU 16/2022 e disposições em contrário.

Curitiba-PR, 13 de maio de 2026.
Universidade Tuiuti do Paraná

Prof. João Henrique Faryniuk,
Reitor.